

Esprinet Portugal, Lda.

Relatório anual Responsável pelo Cumprimento Normativo de acordo com a *Lei*
109/2021

Anexo I -

22/03/2024

ÍNDICE

A. Preâmbulo e introdução	3
B. Adoção do sistema de cumprimento e do PPR e identificação dos riscos	3
C. Evolução legislativa e outros fatores	5
D. Atividade de verificação e supervisão das medidas de controlo existentes	7
E. Canal de denúncias	8
F. Conflitos de interesses.....	8
G. Atividades de formação.....	8
H. Situações/operações de alto risco	8
I. Grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas	8
J. Conclusões.....	9

A. Preâmbulo e introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, estabelece, para as empresas sediadas em Portugal com mais de 50 colaboradores, um regime geral de prevenção da corrupção, obrigando as pessoas coletivas a realizar programas de prevenção da corrupção e infrações conexas (PPR).

A lei cria ainda um órgão público de supervisão, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que é essencialmente responsável por supervisionar o cumprimento efetivo das obrigações das entidades.

O artigo 6.º, n.º 4, alínea b) da Secção I do Capítulo III estabelece a obrigação de o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) elaborar um relatório anual, em abril, sobre a avaliação anual do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas de prevenção da corrupção, bem como da eficácia dessas medidas.

O objetivo é garantir a transparência e a revisão contínua das políticas de prevenção da corrupção.

Por conseguinte, em conformidade com a lei acima mencionada, o presente relatório é emitido a fim de documentar as medidas levadas a cabo pela Esprinet Portugal, LDA (doravante, "Esprinet" ou a "Entidade") no domínio da prevenção da corrupção durante o exercício de 2023 e o grau de implementação das medidas e controlos de prevenção.

B. Adoção do sistema de cumprimento e do PPR e identificação dos riscos

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei 109-E/2021, o Conselho de Administração da Esprinet aprovou o Programa de Cumprimento Normativo, que é composto pelos seguintes elementos:

- O Código Ético do Grupo Esprinet.
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).
- Um Programa de formação sobre a Responsabilidade Penal das Pessoas Coletivas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sobre os Canais de denúncia.
- Os Canais de denúncia da Empresa.

- O Modelo de *Compliance*, que estabelece as condutas pelas quais as pessoas coletivas do setor privado podem ser responsabilizadas criminalmente, de acordo com o artigo 11.º do Código Penal português.
- Política anticorrupção do Grupo Esprinet.

O Conselho de Administração da Empresa nomeou a Responsável do Departamento Financeiro como Responsável pelo Cumprimento Normativo da Esprinet Portugal, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei 109-E/2021¹. Além disso, a Esprinet Portugal implementou um Órgão de Supervisão que é responsável pela supervisão dos riscos penais e administrativos que afetam a organização, de acordo com o 11.º do Código Penal português e o Decreto-Lei 109-E/2021.

O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções em articulação com o Órgão de Supervisão de forma independente, permanente e com autonomia de decisão, devendo assegurar, por parte da respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos recursos humanos e técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções.

Por último, a Entidade identificou, através de uma matriz, os riscos de corrupção e infrações conexas que enfrenta. Além disso, é analisada a robustez dos controlos em vigor para atenuar os riscos identificados.

Especificamente, as seguintes infrações são identificadas como riscos: corrupção ativa, corrupção ativa e passiva no setor privado, tráfico de influências, suborno, branqueamento de capitais, obtenção de vantagens indevidas, fraude na obtenção de subvenções, desvio de subvenções e fraude em matéria de créditos.

Nesta matriz, são analisados o risco inerente e o risco residual. Este último é o resultado da aplicação dos controlos pertinentes. A partir do processo de identificação dos riscos, verificou-se que todos os riscos detetados têm um valor baixo ou muito baixo.

¹Artigo 5.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021: “As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”.

C. Evolução legislativa e outros fatores

O MENAC elaborou e publicou um guia - Guia n.º 1/2023 - com indicações e notas explicativas sobre como proceder à elaboração, adoção e dinamização dos elementos que compõem o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Resumidamente, incluía as seguintes especificações:

1. **Relativamente ao Código de Conduta**, o guia recomenda que o documento da empresa seja dividido em duas secções, devendo:
 - a. identificar e descrever os valores éticos e os princípios de ação que a empresa considera adequados; e
 - b. descrever a conduta adequada a adotar pelos colaboradores internos e colaboradores da entidade no exercício das suas funções, nomeadamente no que respeita i) à gestão e prevenção de conflitos de interesses, ii) à proibição de receber subornos, iii) descrever as condições adequadas de utilização e acondicionamento de equipamentos, instalações, máquinas e veículos de serviço, iv) os critérios a observar quanto à utilização de contas de e-mail para assuntos meramente pessoais ou privados v) a admissibilidade ou proibição de dar ou receber presentes, hospitalidade e outros benefícios de valor manifestamente elevado, entendidos como os que excedam 150 euros. A autoridade recomenda igualmente a existência de um registo de presentes e hospitalidades.

A autoridade indica que o Código Ético das organizações deve ser revisto de três em três anos.

2. **Relativamente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPR), a autoridade indica a estrutura que este documento poderá seguir, incluindo na sua última secção a metodologia de avaliação dos riscos de corrupção, bem como vários exemplos de matrizes de risco. A este respeito, a autoridade propõe a utilização de determinadas variáveis para o cálculo do risco de corrupção e a elaboração de uma matriz de risco.

3. **Recomendações sobre a elaboração dos relatórios periódicos do Responsável pelo Cumprimento:** é salientada a importância de refletir no relatório a avaliação da eficácia dos controlos existentes, fornecendo um modelo de matriz de verificação.
4. Destacam-se as **obrigações a cumprir por um canal de denúncias** a fim de garantir as especificações previstas na Diretiva (UE) 1937/2019 relativa à denúncia de irregularidades e na Lei 93/2021 relativa à denúncia de irregularidades em Portugal.
5. O **Programa de formação e comunicação para a integridade** deverá incluir conteúdos dirigidos a todos os colaboradores da empresa (*White & Blue Collars*), para que conheçam de forma inequívoca a cultura de integridade do Grupo Esprinet (Código de Conduta), o PPR com o objetivo de identificar possíveis riscos e comunicar qualquer aspeto que possa afetar o correto funcionamento dos processos realizados através do canal de denúncias interno estabelecido pela organização.

Neste sentido, indica-se que o Programa de formação deve assegurar o trabalho sobre as componentes i) comportamentais, em termos de ações éticas por parte do pessoal, ii) normativas, no que diz respeito às regras aplicáveis à sociedade e, por conseguinte, aos seus colaboradores e iii) a importância do trabalho em equipa, através do qual se devem formar dinâmicas de reflexão e debate argumentativo entre colegas em consequência de eventuais dilemas éticos resultantes dos processos desenvolvidos.

As necessidades de formação devem ser avaliadas numa base anual.

6. O **Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)** é a figura responsável pela implementação, atualização e execução correta dos elementos acima referidos, em tempo útil e de forma adequada. A este respeito, as orientações da autoridade atribuem as seguintes responsabilidades a esta figura:
 - a. Coordenação da avaliação dos riscos de corrupção;
 - b. Garantir a comunicação e a publicação do Código de Conduta, do PPR e dos relatórios;
 - c. Supervisão e verificação do cumprimento dos requisitos do canal de denúncias;
 - d. Identificação e avaliação das necessidades de formação.
 - e. Verificação da necessidade de atualizar o programa de cumprimento normativo.

Para o efeito, importa referir que a Entidade procedeu à revisão do referido guia com o objetivo de avaliar o grau de adaptação do Programa de Cumprimento Normativo e do Programa de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas às recomendações do MENAC.

D. Atividade de verificação e supervisão das medidas de controlo existentes

Durante o exercício de 2023, a Entidade levou a cabo uma série de atividades de verificação e supervisão.

A este respeito, a Entidade aprovou um Plano de Supervisão no exercício de 2023 para analisar o funcionamento e a conformidade do Programa de Cumprimento Normativo, do Programa de Prevenção da Corrupção e do Modelo de *compliance* penal. Este controlo é efetuado pelo Órgão de Supervisão e pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Para o efeito, é de referir que a Entidade, através do seu Órgão de Supervisão, efetuou as verificações detalhadas no referido Plano de Supervisão numa base trimestral, semestral e anual. Especificamente, sem ser exaustivo, foram analisadas as atividades comerciais e de *marketing*, os resultados das auditorias e inspeções efetuadas, os financiamentos e subvenções solicitados. Além disso, realizou-se um controlo dos novos clientes e fornecedores, dos novos contratos de patrocínio ou parcerias, dos novos colaboradores recrutados, bem como dos contratos de fornecedores rescindidos antecipadamente, etc. Tudo isto com o objetivo de identificar, atenuar e controlar as possíveis comissões de riscos de corrupção e infrações conexas detetadas.

Uma vez concluídas as atividades de verificação e supervisão, foram emitidas as atas correspondentes, documentando e recolhendo provas do funcionamento dos controlos.

E. Canal de denúncias

Durante o exercício de 2023, a Entidade não recebeu quaisquer comunicações através dos canais de informação criados para o efeito.

De igual modo, foi revista a plataforma que permite a comunicação de infrações, tendo-se detetado e confirmado que todos os membros têm acesso a esta ferramenta.

F. Conflitos de interesses

Durante o exercício de 2023, o Órgão de Supervisão da Esprinet Portugal não recebeu quaisquer comunicações de conflitos de interesses.

G. Atividades de formação

Ao longo do exercício de 2024, a Entidade planeou a realização de atividades de formação sobre a Responsabilidade Penal das Pessoas Coletivas, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sobre os Canais de denúncia, que foram devidamente registadas, indicando a área de formação, o programa de formação, as horas de formação, a data de início e de fim de cada programa de formação, etc. Além disso, todos os colaboradores foram informados sobre a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dos Canais de denúncia, do Manual de *Compliance* Penal e do Código Ético do Grupo Esprinet.

H. Situações / operações de alto risco

Em resultado das atividades de verificação e supervisão da Entidade, não foram detetadas situações e/ou operações de elevado risco de corrupção e infrações conexas.

I. Grau de aplicação das medidas preventivas e corretivas

Atualmente, a organização implementou uma das ações corretivas identificadas na matriz de risco; as restantes três ações corretivas identificadas estão em fase de implementação.

J. Conclusões

Com base no exposto, pode concluir-se que existe uma cultura de cumprimento e um mecanismo de controlo adequados em relação à prevenção da corrupção e das infrações conexas, sem prejuízo do compromisso da Entidade de continuar a trabalhar na aplicação de medidas preventivas e corretivas para reforçar o sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas da Esprinet.

Responsável pelo Cumprimento
Normativo da Esprinet Portugal.